



Conferência Distrital do Meio Ambiente

Cuidando das Águas

25 e 26 de novembro de 2017

Apresentação

A Conferência Distrital do Meio Ambiente foi criada pelo Decreto 12.960, de 1990, que regulamenta a lei 41, de 13 de setembro de 1989 (Política Ambiental do Distrito Federal). A presente edição tem como foco qualificar, validar e colher a visão da sociedade sobre o que tem sido feito no ambiente e no cuidado com a água em nosso território. É o momento de propor ações que enfrentem os desafios que vivemos hoje. Com o tema “Cuidando das águas”, o propósito desta conferência é promover uma reflexão sobre as políticas e ações a serem adotadas para sua gestão ambiental adequada, e refletir sobre atitudes e valores na relação com este líquido.

Os objetivos para a “Conferência Distrital do Meio Ambiente 2017: Cuidando das águas”, em alinhamento com o Decreto 12.960/1990 são:

- I. Fortalecer, revisar e aprimorar as Políticas Públicas de Meio Ambiente do Distrito Federal;
- II. Dialogar com a população sobre as políticas de água no DF, fortalecendo os órgãos e instâncias participativas e de formulação das políticas ambientais, em especial o Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM e do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal - CRH.
- III. Elaborar o Plano Distrital de Proteção do Meio Ambiente;
- IV. Impulsionar a efetivação das COMDEMAS.

A Conferência Distrital do Meio Ambiente começou oficialmente no dia 21 de março em Brasília, durante as comemorações do Mês das Águas. As seis pré-conferências regionais foram realizadas entre junho e outubro de 2017.

A etapa Distrital da Conferência acontece em 25 e 26 de novembro de 2017 e conta com esse caderno de propostas para apoiar os participantes a priorizar as principais propostas e ações a serem implementadas nas Políticas de Água e Meio Ambiente no Distrito Federal.

A pauta ambiental foi agrupada em seis temas principais, ou eixos temáticos, que se mantêm na etapa distrital:

1. Gestão territorial e gestão hídrica
2. Usos econômicos da água
3. Educação ambiental, cidadania e participação;
4. Biodiversidade e Cerrado;
5. Clima
6. Resíduos sólidos, saneamento e saúde;

Ter água de qualidade é um desafio cada vez maior para grande parte dos municípios brasileiros e em várias partes do mundo. A crise hídrica que atravessou o sudeste brasileiro nos últimos três anos e que o DF vem enfrentando no último ano nos trouxe importantes lições. Ter os diversos atores da sociedade envolvidos na reflexão e construção das políticas ambientais do DF é fundamental para o comprometimento e a efetividade das ações e, sobretudo, para que o direcionamento rumo à mudança necessária seja compartilhado por todos.

A proposta da “Conferência Distrital do Meio Ambiente: Cuidando das águas” é captar a visão da população e dos diversos setores usuários de água sobre a forma como esse elemento que – além de fundamental para a atividade econômica, social e de produção – possui o atributo único de ser a base da vida.

“Que o nosso tempo seja lembrado pelo despertar de uma reverência face à vida, por um compromisso firme de alcançar a sustentabilidade, pela rápida luta pela justiça e pela paz e pela alegre celebração da vida”.

CARTA DA TERRA

A seguir são apresentadas a programação dos dois dias de trabalho na Etapa Distrital e as deliberações construídas para os eixos temáticos da “Conferência Distrital do Meio Ambiente: Cuidando das águas” durante as seis pré-Conferências. Nessas etapas prévias além das deliberações apresentadas nesse caderno, foram eleitos 129 delegados da

sociedade civil e foram indicados à Comissão Organizadora da Conferência 66 delegados de instituições governamentais.

Nessa etapa Distrital teremos como resultado o Relatório Final da Conferência Distrital do Meio Ambiente, a ser encaminhado aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. As propostas aprovadas serão base para a elaboração do Plano Distrital de Proteção do Meio Ambiente.

Mais detalhes sobre os procedimentos podem ser encontrados no Regimento Interno da Conferência em www.sema.df.gov.br/agua/conferencia2017.

1. Programação da Conferência Distrital do Meio Ambiente

Dia 25.11.2017

Horário: 08h as 18h

8h as 10h - Chegada e Credenciamento dos participantes

9h: Abertura

10h Grupos de Trabalhos nos Eixos Temáticos

Objetivo: Trabalhar as propostas sistematizadas das conferências regionais e priorizar as 10 propostas que irão para a plenária final.

12h30: Almoço

14h às 18h: Grupos de Trabalhos nos Eixos Temáticos

Dia 26.11.2017

Plenária Final

Horário: 9h as 17h

9h as 12h - Plenária I: Priorização das propostas finais, que comporão o Relatório Final da Conferência Distrital do Meio Ambiente.

13h as 16h - Plenária II: Leitura das propostas priorizadas, acolhimento e apreciação de moções.

Obs. As moções deverão ser entregues a Coordenação da Conferência nesse dia até as 18h. Para apresentação de moções, exigirá-se a assinatura de pelo menos 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Distrital.

16h: Encerramento.

2. Sistematização das Deliberações

Para facilitar o funcionamento dos grupos de trabalho (GT) por eixo temático, as propostas que vieram das pré-conferências e tinham objetivos convergentes foram aglutinadas de forma a fortalecer a propostas semelhantes que vieram de mais de uma etapa, com adaptações de redação que não mudam em essência, os objetivos da proposta. Na Conferência Distrital, cada GT por eixo temático vai qualificar e priorizar 10 propostas, que depois serão priorizadas dentro de todo o conjunto de 60 propostas (10 propostas por tema) na plenária final.

Para podermos entender como foi feito o processo de sistematização e acompanhar o caminho das propostas originais das pré-conferências foi criado um sistema de codificação que está em cada Deliberação apresentada nesse caderno (cada deliberação ou proposta tem o código das propostas que a deram origem em parênteses), essa codificação será explicada a seguir.

Codificação

As propostas ganharam uma nova numeração de acordo com sequência desse caderno, porém com intuito de acompanhar cada proposta e suas origens dentro das pré-conferências foi criado um sistema de numeração composto de 3 partes, a primeira representa a pré-conferência (PC – exemplo PC1 = São Sebastião) na qual a proposta original foi criada, a segunda representa o eixo temático (Exemplo: Eixo 1) e a terceira o número da proposta original dentro da pré-conferência. Quer dizer que se tenho a proposta de origem PC3.2.6 refere-se à terceira Pré-Conferência (PC3), que aconteceu no Gama (ver tabela abaixo), trata-se do eixo 2 e foi a proposta número 6 nessa pré-conferência.

Tabela 1- Pré-conferência

PC1	São Sebastião (Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico e São Sebastião.)
PC2	Planaltina (Sobradinho I, Sobradinho II, Fercal e Planaltina.)
PC3	Gama (Recanto das Emas, Gama e Santa Maria.)
PC4	Estrutural (Vicente Pires, Águas Claras, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Estrutural/SCIA, Riacho Fundo I e Riacho Fundo II.)
PC5	Brasília (Park Way, Lago Norte, Varjão, Lago Sul, Sudoeste/Octogonal, Cruzeiro, Guará/SIA e Plano Piloto.)

PC6	Samambaia (Samambaia, Taguatinga, Brazlândia e Ceilândia.)
-----	--

Tabela 2- eixos

1	Gestão territorial e gestão hídrica
2	Uso econômico da água
3	Educação ambiental, cidadania e participação
4	Biodiversidade e cerrado
5	Clima
6	Resíduos sólidos, saneamento e saúde

Eixo 1 - Gestão territorial e gestão hídrica

1.1-(PC1.1.1; PC2.1.1; PC3.1.1; PC4.1.1; PC5.1.1; PC6.1.1)

Instituição e aplicação dos conceitos de: (i) ciclo hidrológico (ii) permeabilidade do solo, com estabelecimento de % mínimos por localidades (iii) infraestrutura verde (entendendo como estrutura verde: infiltração de água, captação e reuso da água da chuva, existência de áreas verdes e parques, adoção de tecnologias mais resilientes, produção de energia solar e outras práticas sustentáveis) (iv) unidade hidrográfica e (v) gestão integrada do território (governo, sociedade civil, setor privado, órgãos de controle e judiciário), como elementos estruturantes (assim como áreas protegidas) para toda a sociedade e para todos os setores de planejamento do governo, em especial, de planejamento e gestão do espaço territorial distrital para garantir qualidade no licenciamento ambiental e urbanístico e outorga do uso da água – particularmente nos núcleos urbanos e sua interface com a área rural, de sorte a requalificar/revitalizar ambientes urbanos e áreas ambientalmente vulneráveis, reduzir custos de obras, controlar a incidência de alagamentos e suas consequências negativas advindas de picos de chuvas, adotando tecnologias e práticas que assegurem a efetividade do ciclo hidrológico e aumentem, de maneira geral, a resiliência dos ambientes à água nos aspectos quantidade e qualidade.

1.2-(PC1.1.2; PC2.1.2; PC3.1.2; PC4.1.2; PC5.1.2; PC6.1.2)

Definição e implementação de um Pacto pelas Águas, um Programa de Uso Sustentável da Água para o Distrito Federal e para a Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do DF e Entorno (RIDE/DF), como política de Estado, que promova a transição para a sustentabilidade socioambiental, envolvendo ações estruturais e não estruturais em todos os setores da sociedade, produção, consumo, rural e urbano, da economia distrital, com vistas a, no mínimo: (i) fortalecimento do Sistema Distrital de Recursos Hídricos e de seu conselho, bem como dos comitês de bacias hidrográficas; (ii) democratização, transparência e abertura de espaços de gestão participativa nos processos de tomada de decisão e na discussão da alocação da água pelos diferentes setores da sociedade, mediante aprofundamento da gestão da oferta e da demanda de águas; (iii) fomento à implementação de técnicas poupadoras de água (captação e reservação, recarga de aquífero, reuso de água, entre outros); (iv) igualdade de direitos e deveres pelo uso da água, bem como a divisão equânime da carga suportada pela população em momentos de crise e colapso ambiental; (v) identificação dos gargalos e das oportunidades para melhor gestão das águas; (vi) fomento à educação ambiental e capacitação dos ocupantes de áreas ambientalmente vulneráveis e cabeceiras de captação como parceiros ambientais que auxiliem e se corresponsabilizem com a preservação; (vii) aprimoramento e convergência dos planos e programas governamentais; (viii) aprimoramento do marco legal vigente bem como instituição das regulamentações necessárias; (ix) recuperar a vegetação e fazer gestão eficiente e restritiva do uso de agrotóxicos no entorno das nascentes e com atenção especial às áreas de captação e abastecimento público; (x)

Investimentos na ampliação dos postos de captação de água, através da busca de novos mananciais em ações continuadas ao longo do tempo.

1.3-(PC1.1.3; PC2.1.3; PC3.1.3; PC4.1.3; PC5.1.3; PC6.1.3)

Implementação e efetivação da Infraestrutura de Dados Espaciais - temática Ambiental (IDE-A), em código aberto, nominada Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, (i) assegurando a articulação de dados de fauna, flora, solo, água (incluindo nível de agrotóxico e outros parâmetros não monitorados) e ar; (ii) a disponibilização pública dos dados, metadados e informações georreferenciadas (com localização espacial por coordenadas geográficas), atualizadas, de forma constante, segura e com qualidade; viabilizada pelo conceito de interoperabilidade (plataforma digital com livre acesso entre bases de dados) e produção de indicadores de qualidade ambiental, com periodicidade anual), consoante à Lei Distrital 3.944/2007 e ao Decreto Distrital 37.612/2015; (iii) assegurar a divulgação para toda população, de forma didática, das áreas de nascentes e recarga hídrica; (iv) fomentar a participação da população no monitoramento ambiental, na forma de índices/indicadores; (iv) assegurar a integração de dados ambientais com dados disponíveis em outros espaços institucionais (informações socioeconômicas, entre outras); (v) criar mecanismos para definição de como os dados devem ser transferidos para o SISDIA. A integração das informações do conjunto de recursos naturais locais e regionais é essencial ao planejamento, gestão, monitoramento, controle e fiscalização territoriais, a fim de promover a apropriação democrática e sustentável do território pela população. O SISDIA deverá contar em sua infraestrutura com os CONDEMAS, assim

como deverá apoiar a criação destes fortalecendo os fluxos de informação correlatos ao meio ambiente.

1.4-(PC1.1.4; PC2.1.4; PC3.1.4; PC4.1.4; PC5.1.4; PC6.1.4)

Definição do Plano de Desenvolvimento Sustentável para a área rural com diretriz prioritária de regularização fundiária, de produção de água, de preservação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas, por bacia e sub-bacia, e de mudança no padrão de utilização da água, com metas de redução efetiva da quantidade utilizada, bem como metas de redução do uso de agrotóxicos, assegurada a logística reversa das embalagens; estímulo a práticas ecológicas de produção e consumo, com auxílio e articulação dos órgãos de apoio e fomento para apoiar (subsidiar) a implementação de tecnologias adequadas, assistência técnica e custeio; apoio à agricultura familiar orgânica; incentivos econômicos; fiscalização para controle da função social do uso da terra através de mecanismos que permitam a ágil ação do Estado para contenção de ocupações irregulares. O Plano de Desenvolvimento deve contemplar, no mínimo, os seguintes conteúdos: (i) estabelecer metas de preservação da qualidade e quantidade da água por meio da conservação e recuperação das áreas de preservação permanente (nascentes, matas ciliares), de Reserva Legal, solos hidromórficos e outras; (ii) melhoria dos programas de conservação de solos e água nas bacias e sub-bacias rurais, e criação e implementação dos planos de manejo; (iii) envolver as escolas rurais nos diversos níveis de ensino, no planejamento e participação no Plano de Desenvolvimento Rural; (iv) criar zonas ambientais de restrição de uso de agrotóxicos e transgênicos em torno das áreas de preservação permanente, Reserva Legal, solos hidromórficos, unidades de conservação de uso indireto; (v)

estimular práticas agroecológicas nas zonas de restrição ambientais criadas, priorizando investimentos em crédito, capacitação, assistência técnica e extensão rural à agricultura familiar, e práticas de transição agroecológica para a agricultura convencional em grandes áreas; (vi) promover a vigilância do uso de agrotóxico nas propriedades rurais; (vii) estabelecer programa de captação de água das chuvas (cisternas), priorizando as áreas rurais como forma de aumento à disponibilidade e mudança do padrão e utilização das águas; (viii) minimização da área de impermeabilização de acordo com o tamanho do imóvel rural; (ix) prevenção e combate a incêndios; (x) ocupação por meio de assentamentos rurais sustentáveis (ecovilas, entre outros).

1.5-(PC1.1.5; PC2.1.5; PC3.1.5; PC4.1.5; PC5.1.5; PC6.1.5)

Definição de Plano Distrital de Emergências Ambientais – P2R2 distrital, nos termos do Decreto Federal 5.098/2004, que “dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, e dá outras providências”, instituindo pelo menos: (i) identificação e fiscalização seguindo as normas técnicas reguladoras (ANTT 420/04) das principais cargas perigosas que passam ou estão no Distrito Federal; (ii) zoneamento da circulação de cargas perigosas potencialmente tóxicas, baseado em riscos; (iii) tipologias de risco e distância segura mínima para circulação das cargas em relação aos corpos hídricos e particularmente aos mananciais de abastecimento público, conforme informações georreferenciadas atualizadas; (iv) cuidados de armazenamento, circulação e utilização, manuseio e aplicação e descarte destas substâncias; (v) definição transparente de responsabilidades, órgãos,

metas e recursos, sendo necessária a inclusão de profissionais da área de controle ambiental na prevenção de eventos extremos e na sua mitigação para o Distrito Federal no nível emergencial, de curto, médio e longo prazos; (vi) relação com a Infraestrutura de Dados Espaciais – temática Ambiental (IDE-A) e os mecanismos para acesso público, seguro e constante pela população; (vii) criação de protocolos de procedimentos operacionais padrão (POP); (viii) definição de mecanismos de comunicação e divulgação do plano e de eventos de emergências ambientais.

1.6-(PC1.1.6)

Democratização na discussão sobre alocação da água pelos diferentes setores da sociedade, mediante aprofundamento da gestão da oferta e da demanda de águas.

1.7-(PC1.1.7)

Reforço ao combate à ocupação irregular do solo em termos urbanísticos, ambientais e fundiários (grilagem de terras, uso de Área de Preservação Permanente – APP ou Reserva Legal, uso de áreas públicas urbanas, etc.), assegurando efetividade no monitoramento, controle e fiscalização do território, e estipulando penalidades mais rigorosas para crimes e degradações ambientais, de modo a garantir maior autonomia dos órgãos de controle e fiscalização (para, inclusive, apreender os instrumentos e bens utilizados no ato ilícito, cancelar concessão de uso, entre outros) e maior celeridade nos trâmites processuais, nos moldes de práticas federais.

1.8-(PC1.1.8)

Assegurar a revitalização e/ou manutenção de áreas verdes e sítios arqueológicos, e garantir a criação de parques mediante a corresponsabilidade na gestão dessas áreas, com estímulo a modelos compartilhados de gestão, tais como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, para melhorar a qualidade de vida e garantir quantidade e qualidade das águas para a presente e futuras gerações. (proposta comum ao eixo temático 4 – Biodiversidade e Cerrado)

1.9-(PC1.1.9)

Implantação de instrumentos econômicos para o uso sustentável da água, a partir de políticas de incentivo e crédito para (i) adoção de tecnologias poupadoras de água (rurais e urbanas), (ii) produção e comercialização agroecológica e/ou familiar, (iii) capacitação (conceitos e tecnologias, rurais e urbanas). (proposta comum ao eixo temático 2 – Usos Econômicos da Água)

1.10- (PC1.1.10)

Assegurar a infraestrutura para a logística reversa (Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem – ATTR, Posto de Entrega Voluntária – PEV, etc.), descarte e destinação final corretos de embalagens de agrotóxicos e afins, medicamentos, entre outros. (proposta comum ao eixo temático 6 – Resíduos Sólidos, Saneamento e Saúde)

1.11-(PC2.1.6)

Criar estratégias de gestão do território e das águas, de modo a promover a articulação e integração das políticas públicas e ações institucionais, governamentais e da sociedade civil, do Distrito Federal e das Unidades da Federação que integram a RIDE/DF.

1.12-(PC2.1.7)

Criar um sistema de transparência, ouvidoria e publicização da outorga, uso racional, desperdício e reúso da água pelos setores públicos, privado e da sociedade civil. (proposta comum ao eixo temático 2 – Usos Econômicos da Água)

1.13-(PC2.1.8)

Revisão e, se necessário, cancelamento de atividades de uso do solo, rurais e urbanas, que causam danos às Áreas de Proteção de Mananciais (APM), priorizando recursos de toda ordem (financeiros, logísticos e outros) para a implantação de sistemas agroflorestais pela agricultura familiar, ecovilas, atividades de conservação e preservação dos serviços ambientais, garantindo a proteção das nascentes.

1.14-(PC2.1.9)

Garantir que a água continue sendo um recurso natural público, inalienável e vital para todas as espécies, bem como para a manutenção dos serviços ecossistêmicos.

1.15-(PC2.1.10)

Instalar infraestrutura de saneamento básico com alternativas de tecnologias sociais sustentáveis (abastecimento de água, tratamento de água e esgoto, drenagem pluvial e destinação de resíduos sólidos), de modo a garantir a qualidade e quantidade dos recursos hídricos.

1.16-(PC3.1.6)

Criação e implementação de IPTU/ITR VERDE, estabelecendo parâmetros ecologicamente sustentáveis, para além da legislação vigente (exemplos: permeabilidade do solo, captação e reuso da água da chuva, produção e uso de energia solar, entre outros), para a obtenção de descontos nos referidos impostos.

1.17-(PC3.1.7)

Incentivar a requalificação/revitalização dos ambientes urbanos, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da comunidade.

1.18-(PC3.1.8)

Restabelecer medidas mais restritivas para as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme as metragens de conservação e restauração anteriormente definidas pelo Código Florestal de 1965.

1.19-(PC3.1.9)

Priorizar a realocação de ocupantes de áreas protegidas e unidades de conservação, garantindo a implantação efetiva e integral de tais áreas para usufruto da coletividade.

1.20-(PC3.1.10)

Adotar um fluxograma de ações, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida, condicionando o recebimento de recursos orçamentários da Região Administrativa ao cumprimento de metas e critérios.

1.21-(PC4.1.6)

Definir os padrões ambientais adequados para a morfologia dos ambientes urbanos e rurais do DF, considerando especialmente a água e a destinação das áreas públicas (usos).

1.22-(PC5.1.6)

Inserção da variável ambiental “água” como referencial prioritário nas diretrizes urbanas do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e outros instrumentos territoriais urbanísticos.

1.23-(PC5.1.7)

Desenvolvimento de um modelo de governança baseado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (objetivos, metas e indicadores) para o monitoramento de resultados ao longo das edições da Conferência Distrital do Meio Ambiente.

1.24-(PC5.1.8)

Instituição da Conferência Distrital das Águas, assegurada cota de participação de seus delegados eleitos nos comitês de bacias hidrográficas

e no Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF; e a garantia de representação na Conferência Distrital das Águas aos comitês de bacias hidrográficas e ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal – CRH/DF.

1.25-(PC5.1.9)

Criação de políticas públicas específicas para áreas rurais, periurbanas e urbanas, com foco no cuidado ao cerrado e mananciais, garantida a participação da sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais.

1.26-(PC5.1.10)

Criação de políticas públicas específicas para a população indígena, em especial do Santuário dos Pajés, bem como quilombolas, ciganos e outros povos tradicionais.

Eixo 2 - Uso econômico da água

2.1-(PC1.2.1; PC2.2.1; PC3.2.1; PC4.2.1; PC5.2.1; PC6.2.1)

Criação de políticas públicas de financiamento orçamentário e não-orçamentário, além dos incentivos tributários, visando ações coletivas e individuais para o uso sustentável da água, as boas práticas, o provimento de serviços ambientais, a redução na desigualdade do acesso a água, o desenvolvimento de novas tecnologias e as pesquisas voltadas ao reuso da água.

2.2-(PC1.2.2; PC2.2.2; PC3.2.2; PC4.2.2; PC5.2.2; PC6.2.2)

Desenvolvimento de arcabouço jurídico na área ambiental, além do comando e controle, que integre a dimensão econômicas, a valoração dos serviços ambientais ecossistêmicos, sociais e os direitos do cidadão em relação à água.

2.3-(PC1.2.3; PC2.2.3; PC3.2.3; PC4.2.3; PC5.2.3; PC6.2.3)

Articulação dos protagonistas sociais nos três poderes, terceiro setor, setor industrial, agropecuário, comercial, acadêmico e sociedade- com a valorização do saber científico e tradicional para o desenvolvimento e aproveitamento do conhecimento econômico relacionado com a sustentabilidade.

OU
Desenvolvimento de arcabouço jurídico para a articulação dos protagonistas sociais nos três poderes, terceiro setor, setor industrial, agropecuário, comercial, acadêmico e sociedade- com a valorização do

saber científico e tradicional para o desenvolvimento e aproveitamento do conhecimento econômico relacionado com a sustentabilidade.

2.4-(PC1.2.4; PC2.2.4; PC3.2.4; PC4.2.4; PC5.2.4; PC6.2.4)

Estimular a criação de linhas de pesquisa que promovam o conhecimento científico associado ao do conhecimento não acadêmico e a inovação para o desenvolvimento da relação econômica com a sustentabilidade ambiental e aplicação deste conhecimento para a sociedade.

2.5-(PC1.2.5; PC2.2.5; PC3.2.5; PC4.2.5; PC6.2.5)

Criação de políticas públicas de produção de conhecimento para a inovação e para a busca do conhecimento econômico relacionado com a sustentabilidade e a água, a partir da integração de centros de pesquisa, empresas, instituições acadêmicas, Governo do Distrito Federal e o Governo Federal.

2.6-(PC1.2.6)

Estabelecer normativas que definam a obrigatoriedade de padrões de permeabilidade do solo, drenagem sustentável, reúso de água e captação de água da chuva para projetos de construção civil, e criar mecanismos de estímulo financeiro e fiscal para implantação dessas práticas.

2.7-(PC2.2.6; PC4.2.6; PC2.2.7; PC4.2.7; PC1.2.8; PC1.2.9)

Incentivar programas e parcerias de valoração dos serviços ecossistêmicos por bacia, pagamentos por serviços ambientais e criação de incentivos fiscais para proteção e recuperação de áreas produtoras de água e boas

práticas de economia de água estimulando a manutenção da propriedade rural vinculada à prestação de serviços ecológicos;

2.8-(PC5.2.6)

Criação de campanha informativa que relacione a dimensão ambiental e econômica, que divulgue os incentivos econômicos (descontos, IPTU verde, premiação, etc.) para o uso sustentável dos recursos naturais (água, manutenção do Cerrado, redução de emissão de efluentes, etc).

2.9-(PC6.2.6; PC1.2.7; PC5.2.5)

Adoção de Política de incentivo econômico e/ou tributário para ocupações sustentáveis (residências, indústrias, rurais, etc.), no processo de regularização do imóvel e na cobrança de taxas como IPTU e ITR.

2.10-(PC5.2.7)

Estabelecimento de metas para a redução efetiva das perdas de água nos sistemas de distribuição, com impacto direto na redução de captação de água.

2.11-(PC2.2.8; PC1.2.12)

Criar normas jurídicas e financeiras que penalizem o uso de práticas pouco eficientes.

2.12-(PC4.2.8)

Licença ambiental para novos empreendimentos seja vinculada a valoração econômica local.



2.13-(PC1.2.10)

Regulamentação do Art. 47 e 48 da Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), no âmbito do Distrito Federal.

2.14-(PC1.2.11)

Criação, instalação e funcionamento efetivo da Agência de Bacia do Distrito Federal para gerenciamento do recurso financeiro captado pela cobrança pelo uso da água.

Eixo 3 - Educação ambiental, cidadania e participação

3.1-(PC1.3.1, PC2.3.1, PC3.3.1, PC4.3.1, PC5.3.1, PC6.3.1)

Adotar o Plano Distrital de Educação Ambiental (PDEA) em todos os órgãos governamentais revisando-o de forma participativa a cada quatro* anos, ou em caso de necessidades ambientais imperiosas decorrentes de fenômenos imprevistos, e investir em Educação Ambiental em um percentual de, no mínimo, 10%** , com possibilidade de aumento mediante revisão orçamentária, das dotações orçamentárias dos órgãos e fundos educacionais e ambientais do Distrito Federal, como SEMA, IBRAM, FJZB, JBB, CAESB, ADASA, SLU, FUNAM, FAP, entre outros, sem prejuízo da contribuição de órgãos e fundos federais; de modo que essas arrecadações sejam revertidas para ações próprias. Garantir que 5% das verbas destinadas para Emendas Parlamentares sejam revertidas à consolidação do PDEA. Consolidar Conselhos Locais responsáveis por analisar e deliberar sobre a distribuição da arrecadação do PDEA, de forma equitativa avaliando as realidades Locais. De forma a conferir maior efetividade no aproveitamento, aplicação prática e implementação de projetos de relevância da gestão de recursos hídricos, tanto dentro dos órgãos quanto nos segmentos sociais, havendo uma fiscalização e controle das metas dos projetos desenvolvidos sob pena de restrições orçamentárias.

*três

**1% (das dotações orçamentárias dos órgãos e Secretarias do DF)

3.2-(PC1.3.2; PC2.3.2; PC3.3.2; PC4.3.2; PC5.3.2; PC6.3.2)

Fortalecer a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) ampliando sua divulgação e tornando-a, no mínimo, paritária em relação à sociedade civil. Eleger seus membros a cada quatro* anos, além de garantir assento no Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal (Conam), Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF), Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal (CRH) e que os membros da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA) participem do planejamento orçamentário do DF. Dar capilaridade à CIEA, por intermédio das COMDEMAS, de modo a identificar e dar soluções às demandas de EA locais das comunidades das RAs;

* três; *dois

3.3- (PC1.3.3; PC2.3.3; PC3.3.3; PC4.3.3; PC5.3.3; PC6.3.3)

Promover a prática da educação ambiental nas escolas, parques, praças, unidades de conservação e nos espaços públicos, numa perspectiva transdisciplinar, de forma contínua e sistemática assegurando a água como um direito de toda a população, valorizando a biodiversidade do bioma Cerrado e incentivando a sociedade, os órgãos setoriais, empresas públicas e privadas na busca de soluções para a garantia da segurança hídrica e preservação do Cerrado no DF, por meio de parcerias diversas, incentivo a programas de voluntariado, inserção em planos políticos

pedagógicos autônomos e ações práticas tais como: Projetos de “Escolas Sustentáveis e Viveiros Educadores”; Containers nas quadras (lixo orgânico destinado para a compostagem) em parceria com cooperativas de catadores de resíduos recicláveis; Implantação de projetos de captação da água da chuva; Pontos de descartes do lixo eletrônico; Formação continuada de professores e Educadores.

3.4- (PC2.3.4; PC3.3.4)

Incorporar à política de educação do DF os parques e unidades de conservação como espaços educadores sustentáveis para escolas e comunidades, por meio de articulação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Secretaria de Estado de Educação e Instituto Brasília Ambiental, em parceria com a sociedade civil;

3.5-(PC1.3.4; PC4.3.4; PC5.3.4; PC6.3.4)

Transformar os parques em espaços educadores sustentáveis, que incluam a educação ambiental formal e não-formal, a participação da sociedade civil organizada e iniciativas como o Programa Parque Educador, Reeditor Ambiental, Escola da Natureza e Escola Parque da Natureza, que oferecem espaços de aprendizados para escolas e comunidades, institucionalizando parcerias com as universidades e iniciativa privada. Equipar os parques para receber o Parque Educador com banheiros, segurança, viveiros e oferecimento de cursos de viveirista;

3.6-(PC1.3.5; PC2.3.5; PC3.3.5; PC4.3.5; PC5.3.5; PC6.3.5)

Viabilizar o funcionamento das COMDEMAS nas regiões administrativas, como instrumento de participação comunitária na implementação local da política ambiental do Distrito Federal, e como estrutura educadora para a cidadania ambiental, por uma articulação da Secretaria de Meio Ambiente e Administrações Regionais, mobilizando a sociedade e capacitando essa Comissão; garantir que a área rural de cada RA esteja representada; garantir que as COMDEMAS tenham maior representatividade no CONAM; e garantindo recursos para a Secretaria de Meio Ambiente e Administrações Regionais para apoiar as Comissões. Aprimorar o decreto 12.960 de 1990, e a estrutura de pessoal com uma pessoa responsável formada ou com comprovada atuação nas áreas ambientais para coordenar as COMDEMAS e tratar dos assuntos relacionados ao tema nas Administrações Regionais;

3.7-(PC1.3.6)

Criar um programa de educação ambiental para a agroecologia, gerando integração entre campo e cidade, produtor e consumidor, e incentivando a produção de alimentos saudáveis para a população do DF de forma sustentável e solidária com valorização da cultura local;

3.8-(PC1.3.7; PC2.3.9; PC3.3.9; PC4.3.6)

Incentivar a nova cultura de cuidado com a água (disponibilidade, distribuição, tratamento e destinação após o uso) por meio de ações de educação ambiental formal e não formal, nas perspectivas da preservação, da conservação, da economia e da autonomia como

segurança hídrica. Garantir que as ações de EA voltadas para a crise hídrica sejam mais amplas, abordando a importância das unidades de conservação nesse contexto, água virtual, medidas de economia de água, além de incentivar as boas práticas relacionadas à produção de água, como plantio de árvores e recuperação de nascentes. Incorporar o debate sobre a desigualdade e o conflito socioambiental no uso da água nos programas de EA e recursos hídricos;

3.9-(PC1.3.8)

Elaborar um guia didático com diretrizes básicas para uma educação ambiental voltada ao exercício da cidadania ambiental, e o fortalecimento dos processos formativos de educadores ambientais formais, por meio da ampliação da atuação do Centro de Aperfeiçoamento de profissionais da Secretaria de Educação do Distrito Federal, bem como de educadores ambientais populares, entre outros, por meio da criação de um programa de formação promovido pelos órgãos ambientais e educacionais;

3.10- (PC1.3.9; PC4.3.8)

Envolver as comunidades e escolas em projetos de monitoramento ambiental, tendo como interlocutoras as COMDEMAS, em processo de auditoria cívica; Criar Comitês de Bacia infanto-juvenis em escolas comunitárias, tendo como exemplo a metodologia desenvolvida pela FONASC.CBH na bacia do rio Jeniparana no Maranhão, com a possibilidade de multiplicar em Brasília, com educação ambiental, comunicação e mobilização na formação do cidadão cada vez mais consciente e preparado para atuar na gestão dos recursos hídricos. (Referência - <http://fonasc-cbh.org.br/?p=17558>)

3.11-(PC2.3.6)

O currículo em movimento da educação do campo deve contemplar o artigo 20 da lei distrital no 3833/2006, que trata dos seguintes temas: I- conservação do solo; II- proteção dos recursos hídricos; III- combate à desertificação e erosão; IV- controle do uso de agrotóxicos; V- combate a queimadas e incêndios florestais; VI- conhecimento sobre gerenciamento de bacias e microbacias hidrográficas, e conservação dos recursos hídricos;

3.12-(PC2.3.8; PC4.3.7)

Construir uma metodologia de monitoramento dos resultados da aplicação dos princípios da EA no âmbito do ensino formal, nas redes públicas e particulares, nos diversos níveis de ensino, desde a educação básica; Monitorar a implantação da EA no projeto político-pedagógico da escola de maneira integrada, transdisciplinar e transversal, como previsto no parágrafo 11, art. 4, da Portaria 108 (Política de EA Formal do DF), bem como integrá-la como prática e princípio educativo contínuo e permanente, e, dessa forma, transformar a escola em espaço educador sustentável, priorizando as questões referentes à água;

3.13-(PC5.3.6; PC1.3.10)

Promover ações que identifiquem, incentivem e acompanhem as práticas de educação ambiental nos diversos setores da economia na busca da participação da sociedade de forma ampla e eficaz e contribuir com a

difusão de indicadores e de instrumentos de monitoramento da qualidade ambiental do DF, capazes de auxiliar a transparência da informação e o exercício do controle social sobre a gestão ambiental pública.

3.14-(PC6.3.7)

Garantir que a fiscalização atue de maneira efetiva para coibir infrações da legislação ambiental e criar um aplicativo como um mecanismo de denúncia permanente para combater o desperdício de água e de outros meios naturais do DF.

3.15-(PC2.3.7)

Regulamentar o artigo 16 da lei 3833/2006, institucionalizando a gestão compartilhada da política distrital de EA, articulando a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para sua coordenação conjunta, na figura do Órgão Gestor da PDEA (à semelhança do OG/PNEA);

3.16-(PC3.3.7)

Implementar a cultura de paz como eixo transversal dentro da educação ambiental;

3.17-(PC3.3.8; PC6.3.10)

Implantar os Parques Vivenciais em todas as Regiões Administrativas do DF, aproximando a comunidade deste ambiente e despertando o interesse pelo conhecimento devido ao sentimento de pertencimento ao local. Implementar conselhos gestores de unidades de conservação participativos, com sensibilização e formação da comunidade local, em

mutirões itinerantes, formando uma rede para troca de experiências, sinergia e incremento da eficiência/eficácia desses conselhos;

3.18-(PC4.3.10; PC6.3.6; PC6.3.8)

Promover ações itinerantes com a participação de todos os órgãos do sistema ambiental do DF, levando às comunidades das RA's informações sobre os serviços disponibilizados por estes órgãos, além de informações relevantes como fiscalização, denúncias, dentre outros. Promover na comunidade ações de educação socioambiental, tais como: Palestras, debates e capacitações constantes; Eventos artísticos e culturais de interesse da comunidade e promover mensalmente encontros locais entre as instituições que trabalham com Educação Ambiental e Comunidade local a fim de encontrar soluções partilhadas para problemas identificados.

3.19-(PC6.3.9; PC3.3.10)

Amplificar o uso de mídias e novas tecnologias para fomentar a Educação Ambiental de toda a população de DF. Inserir a ecologia, por meio da educação ambiental, nas linhas de produção e financiamento artísticas e artesanais, estimulando a produção voltada às questões ambientais, garantindo sua publicação em todos os meios de comunicação tornando-a conhecida pela comunidade.

3.20-(PC4.3.9; PC5.3.8; PC3.3.6)

Fortalecer as redes de educação popular e comunitária para educar e conscientizar a comunidade na defesa do meio ambiente, fortalecendo os

meios de comunicação entre todos para a melhoria da comunidade como um todo, com metodologia específica; Viabilizar a transformação de espaços públicos em espaços comunitários, com autogestão, como modo de promoção de políticas comunitárias da sociedade civil organizada, valorizando a sustentabilidade socioambiental e a diversidade cultural; Promover a educação ambiental popular, criando linhas de financiamento para formação e contratação de agentes ambientais comunitários locais;

3.21-(PC5.3.7)

Incentivar, valorizar, viabilizar e fomentar a participação dos povos indígenas e comunidades tradicionais nos processos de Educação e nas decisões que impactam o meio ambiente e a qualidade de vida de todos os seres;

Eixo 4- Biodiversidade e cerrado

4.1-(PC1.4.1; PC2.4.1; PC3.4.1; PC4.4.1; PC5.4.1; PC6.4.1; PC1.4.10; PC6.4.10)

Garantir paisagens de cerrado protegido em pelo menos 50% do território, com estratégias de preservação, conservação e recuperação, a partir da efetiva implantação das unidades de conservação (planos de manejo, plano de ação com estruturação física, equipamentos, pessoal e regularização fundiária), com utilização de mecanismos e programas efetivos de parcerias e gestão compartilhada com a sociedade e iniciativa privada e desincentivo econômico a atividades degradadoras, fortalecendo as políticas de prevenção e combate à grilagem, ao desmatamento e aos incêndios florestais e realizando o planejamento e gestão territorial, com foco nas bacias hidrográficas, para garantir a manutenção e a qualidade dos serviços ecossistêmicos urbanos e rurais e construir paisagens produtivas sustentáveis com desmatamento líquido zero, considerando a relevância ecológica

4.2-(PC1.4.2; PC2.4.2; PC3.4.2; PC4.4.2; PC5.4.2; PC6.4.2; PC5.4.7)

Fortalecer as políticas e promover investimento público e privado em programas e projetos socioambientais de recuperação, manutenção, conservação, sensibilização, fiscalização e uso sustentável da biodiversidade em regiões prioritárias de Cerrado previamente mapeadas, com utilização de técnicas adequadas a cada contexto e região, garantindo o monitoramento e aumentando o protagonismo das

estruturas de gestão compartilhada junto aos demais órgãos de governo que atuam transversalmente na política ambiental

4.3-(PC1.4.3; PC2.4.3; PC3.4.3; PC4.4.3; PC5.4.3; PC6.4.3)

Estabelecer mecanismos financeiros permanentes para a proteção, preservação, conservação, valorização e uso sustentável do Cerrado, tais como um Fundo inovador e acessível, que utilize e otimize recursos disponíveis oriundos da compensação ambiental e florestal, de incentivos fiscais e econômicos (IPTU Verde / ICMS Ecológico adaptado às RAs), entre outros, bem como a concessão de prêmios para incentivar as boas práticas e ideias inovadoras.

4.4-(PC1.4.4; PC2.4.4; PC3.4.4; PC4.4.4; PC5.4.4; PC6.4.4)

Aumentar o financiamento em pesquisas científicas e aplicadas, publicações e divulgação de informações sobre o Cerrado, com reconhecimento das boas práticas, valorização do conhecimento tradicional e de mecanismos de conservação, recuperação e uso sustentável, visando a ampliação do conhecimento, o subsídio a políticas públicas e o fortalecimento da produção técnica e científica sobre o Bioma, utilizando e otimizando as diversas fontes de financiamento.

4.5-(PC1.4.5; PC2.4.5; PC3.4.5; PC4.4.5; PC5.4.5; PC6.4.5)

Criação e implementação de corredores ecológicos em áreas urbanas, periurbanas e rurais, levando em consideração a necessidade de integração das bacias hidrográficas e os estudos de biodiversidade que garantam a efetiva existência e manutenção de áreas significativas para

circulação, soltura, revigoramento populacional, reintrodução e recuperação da fauna e flora silvestre, incluindo estudos e a implantação de estratégias que garantam a passagem com segurança e o livre trânsito da Fauna.

4.6-(PC4.4.6)

Criação de um programa de incentivo e estruturação para o zoológico e criadouros conservacionistas para manutenção e manejo de populações de espécies animais nativas do cerrado saudáveis e viáveis do ponto de vista genético, fisiológico e comportamental, visando solturas e reintroduções para revigoramento populacional;

4.7-(PC4.4.8)

Estruturar sistema de proteção, trânsito e passagem de fauna, associado ao licenciamento de obras e empreendimentos;

4.8-(PC2.4.10)

Garantir a efetividade dos instrumentos de combate à caça e apanha de animais silvestres no Cerrado, bem como estabelecer políticas de controle populacional de animais domésticos no DF, em especial no entorno das unidades de conservação de proteção integral.

4.9-(PC1.4.6)

Promover o diálogo para conciliar os interesses socioeconômicos, buscando soluções positivas para a proteção do Cerrado, produção e extrativismo sustentáveis.

4.10-(PC6.4.7)

Criação de uma legislação específica de proteção e valorização do Bioma Cerrado (Lei do Cerrado), garantindo mecanismos permanentes de participação social.

4.11-(PC1.4.8)

Criar e implantar áreas protegidas voltadas ao incentivo de atividades agroecológicas como estratégia de manutenção e recuperação de áreas rurais e periurbanas.

4.12-(PC2.4.9)

Estimular a transição de atividades produtivas agrícolas convencionais para produção agroecológica em todo o DF, proibindo o uso de agrotóxicos e a regularização de terras acima de 100 ha, até 1000 m próximos das unidades de proteção integral, e que essas áreas sejam divididas em unidades de produção familiar de 20 ha, com 60% destinados exclusivamente para implantação de agrofloresta alimentícia e 40% para outros fins produtivos e moradia e valorizando os produtos da sociobiodiversidade.

4.13-(PC3.4.7; PC2.4.6; PC1.4.7)

Incentivar métodos de produção, com vistas à formação de paisagens produtivas sustentáveis, tais como as práticas agroecológicas e os sistemas agroflorestais, a recuperação de áreas degradadas e já

convertidas e o uso adequado da sociobiodiversidade, aliando produção com conservação dos recursos naturais e recuperação dos serviços ecossistêmicos.

4.14-(PC5.4.8)

Estruturar uma política específica de valorização dos produtos oriundos das práticas agroecológicas e da sociobiodiversidade do Cerrado e o fortalecimento de suas respectivas cadeias produtivas sustentáveis.

4.15-(PC2.4.8)

Implementar os parques já existentes, fortalecer a rede de trilhas para caminhada e bicicleta, no DF e Entorno, com sinalização padronizada e ampla divulgação para uso público, com objetivos de lazer, educação e interpretação ambiental, preferencialmente interligando os parques e os corredores ecológicos.

4.16-(PC3.4.9)

Garantir a proteção das paisagens raras, tais como veredas e campos de murundus, identificando e divulgando a sua existência.

4.17-(PC3.4.10; PC2.4.7)

Priorizar os Parques, Unidades de Conservação e demais áreas protegidas, identificando e demarcando seus limites, removendo as ocupações ilegais, estabelecendo seus conselhos gestores, elaborando os planos de uso, manejo e recuperação de áreas degradadas e implantando a infraestrutura de acordo com esses planos, assegurando o cumprimento

dos mecanismos de proteção em seu entorno, com especial atenção às áreas geradoras de água.

4.18-(PC5.4.10)

Adotar o conceito de mosaico na gestão das áreas protegidas no DF e promover sua efetiva implantação com a participação da sociedade por meio de colegiados.

4.19-(PC5.4.9 PC6.4.9)

Estabelecimento de um programa específico com recursos garantidos para o controle de espécies exóticas invasoras do Cerrado (Aproveitamento da proposta 4.9 - Brasília)

4.20-(PC4.4.7)

Estabelecer e estruturar sistema oficial de informação e monitoramento do Cerrado por meio de mecanismos e tecnologias inovadoras e eficientes que garantam a participação social, com foco na cobertura vegetal, diversidade biológica, qualidade ambiental, visando coibir crimes ambientais e aprimoramento da gestão;

4.21- (PC6.4.6)

Criar mecanismos de pagamentos pelas empresas e cidadãos beneficiados pelos serviços ambientais prestados pelos Parques e Unidades de Conservação, bem como por proprietários rurais que produzem água, contribuindo na manutenção desses locais conservados.

4.22-(PC6.4.8)

Promover a educação ambiental formal e não formal, visando o desenvolvimento de conteúdos e métodos específicos para a valorização do Cerrado.

4.23- (PC4.4.9)

Reduzir a pressão sobre os mananciais e os impactos sobre a biodiversidade, com a criação de incentivos à projetos de reaproveitamento de água em prédios residenciais, comerciais e casas da zona urbana e rural do DF;

4.24- (PC5.4.6)

Garantir a efetiva proteção e recuperação das Áreas de Proteção de Mananciais, matas ciliares e córregos, com o monitoramento da qualidade de suas águas e do lançamento de dejetos.

4.25-(PC3.4.6)

Garantir a manutenção e recuperação dos serviços ecossistêmicos urbanos, com preservação e fortalecimento das áreas verdes, preferencialmente com o uso de espécies nativas em paisagismo, e estabelecendo incentivos econômicos para o respeito à taxa de permeabilidade.

4.26-(PC3.4.8; PC1.4.9)

Fortalecer o PPCIF – Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, garantindo recursos, treinamento e educação, intensificação de campanhas e ações, inclusive com a ampliação da formação de grupos voluntários para o primeiro combate

Eixo 5 - Clima

5.1-(PC1.5.1; PC2.5.1; PC4.5.1; PC5.5.1; PC6.5.1)

Produzir e divulgar, de forma permanente, conhecimentos científicos quanto às causas e impactos das mudanças climáticas no Distrito Federal, sobretudo sobre a água, de forma a identificar possibilidades de mitigação e adaptação às mudanças previstas.

5.2-(PC1.5.2; PC2.5.2; PC4.5.2; PC5.5.2; PC6.5.2)

Elaborar, com a participação dos diversos setores da sociedade, o Plano Distrital de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, o qual deve estabelecer diretrizes para a revisão dos planos setoriais e inclusão de medidas de financiamento, fiscalização e sanção.

5.3-(PC1.5.3; PC2.5.3; PC4.5.3; PC5.5.3; PC6.5.3)

Implantar, até a realização do 8º Fórum Mundial da Água, o sistema de governança climática do Distrito Federal, composto por: **a)** Comitê de Enfrentamento das Mudanças Climáticas do Distrito Federal - COMCLIMA (Decreto nº 31.071, de 23 de Novembro de 2009); **b)** Fórum de Mudanças Climáticas do DF e **c)** Painel Científico Distrital de Mudanças Climáticas.

5.4-(PC1.5.4 ; PC2.5.4; PC 4.5.4; PC5.5.4; PC6.5.4)

Tornar obrigatório, por meio de instrumento jurídico adequado, que as decisões públicas sobre políticas, planos, programas e projetos levem em consideração as mudanças climáticas.

5.5-(PC1.5.5; PC2.5.5; PC4.5.5; PC5.5.5; PC6.5.5)

Apoiar, estimular, fomentar e difundir as iniciativas de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas realizadas pela sociedade, em especial as iniciativas baseadas nos ecossistemas conservados e que melhorem a oferta de serviços ambientais, como produção de água, conforto térmico e outros.

5.6-(PC1.5.8; PC 5.5.6; PC 6.5.6)

Incluir no Currículo de Educação Básica da SEE/DF a temática das mudanças climáticas de forma a incentivar os membros da comunidade escolar (professores, alunos, funcionários, pais etc.) a discutirem sobre os impactos locais e necessidade de adaptação, de forma a se tornarem agentes transformadores da realidade.

5.7-(PC1.5.7; PC5.5.7)

Capacitação dos gestores públicos distritais, em todos os níveis, para lidar com os riscos associados aos efeitos das mudanças climáticas no DF, de acordo com os princípios da Carta da Terra.

5.8-(PC1.5.9)

Criar o Protocolo Climático do Distrito Federal, que estimule as empresas a dar transparência as suas emissões de e adotar medidas de redução de emissão GEE;

5.9-(PC2.5.6)

Manutenção, ampliação e modernização da rede de estações meteorológicas, de monitoramento da qualidade do ar e dos gases do efeito estufa, para obtenção

de dados confiáveis, precisos e contínuos disponibilizando essa informação de forma regular à população em geral como um bem público.

5.10-(PC2.5.8; PC6.5.8)

Criar mecanismos eficientes de acesso à informação (site, app etc.) que reúnam e disponibilizem, em linguagem acessível à população, informações relacionadas às causas, riscos, impactos e possíveis medidas de resposta às mudanças climáticas no DF.

5.11-(PC2.5.7; PC4.5.6; PC6.5.7)

Criar um “Fundo Clima do Distrito Federal”, com recursos oriundos da taxação de grandes emissores, com o objetivo de financiar ações de adaptação, mitigação, respostas a eventos climáticos extremos, subvenção de energias e tecnologias limpa e pagamentos por serviços ambientais, bem como para a realização de estudos sobre clima.

5.12-(PC2.5.9; PC2.5.10; PC4.5.7; PC5.5.8)

Instituir o marco jurídico “IPTU Verde”, para o enfrentamento das mudanças climáticas no DF, e como instrumento legal que: 1) estimule modos de uso e ocupação e meios de produção de baixo carbono e produção de serviços ambientais; 2) estimule o uso da água da chuva, reuso da água e produção de energias alternativas; 3) obrigue que todos os empreendimentos econômicos e imobiliários prevejam, pelo menos, uma porcentagem de sua área física para a produção de serviços ecossistêmicos urbanos.

5.13-(PC1.5.6)

Aumentar e aprimorar a fiscalização sobre a madeira vinda da Amazônia comercializada no Distrito Federal

Eixo 6 - Resíduos sólidos, saneamento e saúde

6.1-(PC1.6.1; PC2.6.1; PC3.6.1; PC4.6.1; PC5.6.1; PC6.6.1; PC5.6.6)

O Estado deve investir e estimular ações estruturais e estruturantes – educação (ensino, pesquisa e extensão), sensibilização, conscientização, informação, cooperação, monitoramento, fiscalização e investimentos em infraestrutura, regulamentação e gestão - no âmbito do governo, sociedade civil, igrejas, escolas, associações, Organizações Não-Governamentais - ONGs e demais segmentos da sociedade - criar benefícios econômicos com o financiamento público e incentivos fiscais para projetos urbanísticos e habitacionais sustentáveis – que abranjam integralmente todos os eixos do saneamento básico, a fim de fomentar e desburocratizar também atividades e empreendimentos sustentáveis e saudáveis, urbanos, periurbanos e rurais, habitacionais, públicos, coletivos, administrativos, escolares, comunitários, comerciais, industriais, hospitalares e da área de saúde em geral tanto na esfera pública como na privada com tecnologias sustentáveis que priorizem o reuso de água, gerenciamento da disponibilidade e consumo de água, tratamento e gestão adequada de resíduos sólidos, sistema de esgotamento sanitário e tratamento de efluentes, utilização de energias alternativas, conservação e preservação ambiental, restauração de áreas degradadas e afins;

COLOCAR EM DELIBERAÇÃO TAMBÉM: *"DIRECIONAR OBRIGATORIAMENTE 5% DO ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL" CONFORME PC 2.6.1

6.2-(PC1.6.2; PC2.6.2; PC3.6.2; PC4.6.2; PC5.6.2; PC6.6.2)

Implantar, estimular, incentivar, ampliar com a participação da sociedade civil, pautada em ações de educação ambiental, Programas Regionais de Coleta Seletiva Domiciliar (pública e privada) e um sistema de triagem e reciclagem de Resíduos Recicláveis – secos e orgânicos – de/com alta eficiência, com ações de sensibilização e orientação da população que proporcione um processo de aproveitamento do material, garantam a minimização do aterramento de resíduos, com redução da geração de rejeitos na origem e disponibilize acesso pleno de todo resíduo coletado/recicláveis para inclusão socioeconômica comunitária, fornecendo subsídios para melhoria e expansão de cooperativas dos catadores de materiais recicláveis em centrais de triagem e processamento da parcela orgânica em unidades de compostagem que garantam a destinação de insumos, prioritariamente, para desenvolvimento de atividades agroecológicas familiares, urbanas, periurbanas e rurais em cada região administrativa, além da disposição final adequada apenas de rejeitos;

6.3-(PC1.6.3; PC2.6.3; PC3.6.3; PC4.6.3; PC5.6.3)

Estabelecer/Desenvolver, regulamentar e divulgar, com a participação da sociedade civil, critérios de priorização de atividades e incentivos, observado o bem comum e preservação dos mananciais, especialmente em ambientes rurais e periurbanos, voltados à concessão de outorga para

utilização de água, baseados em fatores sanitários e socioambientais sustentáveis, em ambientes urbanos, rurais e periurbanos incentivando atividades de produção agroecológica, sistemas agroflorestais, e em áreas urbanas sistemas de reuso e projetos de construções sustentáveis;

6.4-(PC6.6.3)

Estruturar políticas intra e intergovernamentais, com participação da sociedade, para promover ações adequadas para concessão e controle de uso da água e incentivos fiscais para as atividades, especialmente em ambientes rurais e periurbanos, para utilização de água, baseados em critérios socioambientais sustentáveis e econômicos;

6.5-(PC1.6.4; PC3.6.4; PC4.6.4; PC5.6.4; PC6.6.4)

Desenvolver/criar de forma participativa, multi, inter e transectorial e investir em um sistema integrado de indicadores, com investimento em monitoramento, e parâmetros para acompanhar o fornecimento dos serviços de saneamento, promovendo/visando ações voltadas à universalização dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão dos resíduos sólidos e drenagem pluvial), vigilância à saúde, promoção da saúde, com transparência e/para reforçar a capacidade de gestão pública, controle social/participação social e fiscalização;

6.6-(PC2.6.4)

Aprimorar e dar transparência ao sistema de indicadores e métodos de monitoramento da qualidade dos serviços de saneamento básico e reforçar a capacidade de gestão por parte do poder público.

6.7-(PC1.6.5; PC2.6.5; PC3.6.5; PC4.6.5; PC5.6.5; PC3.6.8; PC3.6.9)

Garantir maior participação da sociedade civil junto às Administrações do Distrito Federal, através de audiências públicas e outras formas de participação para dar visibilidade e legitimidade e envidar esforços para garantir a integração dos órgãos e da gestão de políticas públicas de saneamento básico e de saúde orientadas por um modelo de desenvolvimento econômico, social, cultural, sanitário, ambiental, territorial, educacional, tecnológico (novas tecnologias para a gestão de resíduos sólidos e saneamento ambiental) a fim de promover melhorias na qualidade de vida, desenvolvimento humano das populações e do meio ambiente e otimização de recursos.

6.8-(PC6.6.5; PC6.6.6)

Empenhar esforços, por parte do poder público, para que todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal tenham saneamento básico com a criação (organização) do ordenamento territorial, de forma que a gestão de políticas públicas de saneamento básico e de saúde seja integrada, articulada e executada com políticas públicas sociais e ambientais para promover melhorias na qualidade de vida da população.

6.9-(PC1.6.6; PC3.6.6)

O Estado deve construir e manter equipamentos públicos, Áreas de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos (ATTR) e Áreas de Transbordo e Triagem (ATTs), e desburocratizar a sua análise, aprovação e construção em cada região administrativa para a recepção de pequenos volumes de resíduos, no mínimo, da construção civil, podagens e volumosos. Deve também instalar unidades de tratamento utilizando mão de obra de cooperativas/associações comunitárias locais e realizar transporte e destinação final ambientalmente adequados.

6.10-(PC2.6.6)

Fortalecer a Política Distrital de Práticas Integrativas nas unidades de saúde da Secretaria de Saúde - DF como práticas promotoras da qualidade de vida e do meio ambiente.

6.11-(PC4.6.6)

Promover incentivos fiscais, econômicos e creditícios a indústria da reciclagem para atuação no DF de forma a potencializar o mercado local e fortalecer a cadeia produtiva da reciclagem.

6.12-(PC1.6.7)

Fomentar a criação e manutenção de Centros de Práticas Sustentáveis-CPS de apoio e implementação de ações e projetos intersetoriais.

6.13- (PC2.6.7)

Utilizar tecnologias para minimizar a poluição do ar das chaminés das caldeiras dos hospitais da Secretaria de Saúde do DF.

6.14-(PC4.6.7; PC5.6.7; PC6.6.9)

Assinar, implementar e fiscalizar os acordos setoriais e termos de compromisso para garantir a implantação da logística reversa pelos responsáveis legais das cadeias prioritárias da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e da cadeia de embalagens em geral, especialmente para a cadeia do vidro, com a colocação de pontos de coleta, com ênfase na informação, educação, campanhas de mobilização, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos referidos resíduos sobre a responsabilidade compartilhada em todas as regiões administrativas do DF.

6.15-(PC6.6.7; PC2.6.10; PC3.6.7)

Estabelecer políticas adequadas que possibilitem e incentivem a sociedade, iniciativa privada e poder público a promover ações que contribuam para a redução dos resíduos sólidos e os da logística reversa destinados aos aterros sanitários sem comprometer as cooperativas de reciclagem, inclusive ampliando as utilizações dentro da lei, por meio da promoção do Rejeito Zero - triagem dos resíduos sólidos, separação dos recicláveis com destinação para a indústria e rejeitos orgânicos transformar em eficiência energética, com o fim também de disponibilizar, de forma acessível, para a comunidade opções ambientalmente adequadas para o descarte de resíduos sólidos de competência pública;

6.16-(PC1.6.8)

Garantia de abastecimento público e gratuito de água para hortas urbanas comunitárias.

6.17-(PC2.6.8)

Promover a utilização de unidades de tratamento descentralizadas de esgoto nas Regiões Administrativas do DF, com especial atenção a Sobradinho I, Sobradinho II e Fercal.

6.18-(PC4.6.8)

Propor ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM e ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM que fiscalizem e monitorem com transparência as Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's e as unidades de tratamento e disposição final de resíduos sólidos em todas as Regiões Administrativas (controle social).

6.19-(PC5.6.8)

Incentivar o tratamento de resíduos orgânicos nas usinas de tratamento biológico mecanizadas existentes no DF e fomentar pequenos sistemas de compostagem descentralizada.

6.20-(PC6.6.8)

Estimular a participação da sociedade na coleta seletiva pela criação dos pontos de entrega voluntária setorizados e com troca por moedas verdes para obtenção de incentivos fiscais como descontos nos impostos prediais e territoriais e/ou para obtenção de alimentos da agricultura familiar.

6.21-(PC1.6.9)

Regulamentar a cobrança de água por abastecimento público, por litro consumido, mantendo as faixas progressivas de valores.

6.22-(PC2.6.9)

Implantação de Centro de Artesanato e Reciclagem nas instituições de ensino do DF, com especial atenção ao Instituto Federal de Brasília - Campus Planaltina.

6.23-(PC4.6.9; PC5.6.9)

Criar ações de educação ambiental para população do Distrito Federal sobre a gestão de resíduos sólidos (coleta seletiva, grandes geradores, resíduos da construção civil, resíduos de serviços de saúde, resíduos especiais e logística reversa) e produção e consumo consciente com foco na redução da sua intensidade, de forma efetiva, comunicação em massa, mobilização porta a porta e campanhas de incentivo.

6.24-(PC1.6.10)

Responsabilização dos gestores públicos que não cumprirem as determinações legais das políticas de saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos.

6.25-(PC3.6.10)

Fomentar a implementação de políticas públicas voltadas à utilização de agregados reciclados de construção civil, observando aspectos técnicos, econômicos e legislações ambientais vigentes, fechando o ciclo de reaproveitamento desses materiais.

6.26-(PC5.6.10)

Instituir o DF como uma unidade da Federação livre de transgênicos e agrotóxicos.